



**Governo da Estância Turística do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 28, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação da Área Institucional 02 situada no Loteamento Residencial Reserva da Barra e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA,** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a desafetação de sua destinação originária, da área institucional 02, abaixo descrita, para fins de permuta em troca de benfeitorias na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM – 470 “Antônio Batista Borges”.

**ÁREA INSTITUCIONAL – 2 (Equipamento Público Comunitário) = 34.781,27 m<sup>2</sup>**

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação do Acesso com a Área Institucional 1 (equipamento público urbano); daí segue em linha reta, confrontando com o Acesso, medindo 213,71 m (duzentos treze metros e setenta e um centímetros) até a confrontação com a via de Pedestre 1; daí, deflete à direita com ângulo de 91°24'21” e segue em linha reta, confrontando com a via de Pedestre 1 e com o Sistema de Lazer 1, medindo 147,05 m (cento e quarenta e sete metros e cinco centímetros); daí, deflete à direita com ângulo de 114°50'07” e segue em linha reta, confrontando com o Sistema de Lazer 1 e com a Área Verde 1, medindo 149,34 m (cento e quarenta e nove metros e trinta e quatro centímetros) até a confrontação com a Fazenda Macuco I, propriedade de Erika Ferrari Francisco Alves, (matrícula nº 21.826); daí, deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta, confrontando com a Fazenda Macuco I, propriedade de Erika Ferrari Francisco Alves, (matrícula nº 21.826), no azimute de 86°08', medindo 221,08 m (duzentos e vinte e um metros e oito centímetros) até a confrontação com a Área Institucional 1 (equipamento público urbano); daí, deflete à direita com ângulo de 63°44'11” e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional 1 (equipamento público urbano),

**Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP**  
**E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br**





**Governo da Estância Turística do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**  
**GABINETE DO PREFEITO**

medindo 14,58 m (quatorze metros e cinquenta e oito centímetros); daí, deflete à esquerda com ângulo de 270° e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional 1 (equipamento público urbano), medindo 14,55 m (quatorze metros e cinquenta e cinco centímetros), até a confrontação com o Acesso, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro com ângulo de 90°.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber da Empresa Florais das Palmeiras – Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 17.798.567/0001-58, através de seu representante legal, em permuta a pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM – 470, numa extensão de aproximadamente 1.566,67 metros, com o início na área já pavimentada da referida estrada até a portaria do loteamento Riviera de Santa Barbará, no Município de Buritama/SP.

**I** – A estrada pavimentada terá 07 metros de largura de leito carroçável, perfazendo uma área pavimentada de 10.966,02 metros quadrados, composta de sistema de drenagem de águas pluviais, sinalização viária.

**II** – Execução da obra de construção, com total responsabilidade das despesas oriundas do material e mão-de-obra, bem como dos constantes da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto que fazem parte integrante desta lei, que está orçada em R\$ 2.025.387,31 (dois milhões, vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

**III** – Prazo para entrega da referida obra, 24 (vinte e quatro) meses a partir de seu início, documentado através de laudo do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo único** - A presente permuta, é necessária para o pagamento da área livre para uso público, área institucional 02 descrita no artigo 1º, em conformidade com a previsão feita pelo artigo 11, e § 2º do artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 200/2021, cuja área para fins da permuta nos termos da legislação citada, foi avaliada em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber da Empresa Florais das Palmeiras – Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 17.798.567/0001-58, através de seu representante legal, em permuta

**Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP**  
**E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br**





**Governo da Estância Turística do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**  
**GABINETE DO PREFEITO**

um Reservatório de Água com a capacidade de 100 metros cúbicos e um Poço Artesiano, com uma vazão de 38,20 metros cúbicos/hora, a serem construídos na Rua Adip Chaim e Onsin com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e na Rua Aurelio Fernandes esquina com Avenida Waldevino Ismael de Souza, respectivamente, conforme previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**I** – Execução das obras de construção, com total responsabilidade das despesas oriundas do material e mão-de-obra, bem como dos constantes dos orçamentos que fazem parte integrante desta lei, que está orçada R\$ 338.960,00 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

**II** – Prazo para entrega da referida obra, 24 (vinte e quatro) meses a partir de seu início, documentado através de laudo do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo único** - A presente permuta, é necessária para o pagamento da área livre para uso público, área institucional 02 descrita no artigo 1º, em conformidade com a previsão feita pelo artigo 11, e § 2º do artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 200/2021, cuja área para fins da permuta nos termos da legislação citada, foi avaliada em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**Art. 4º.** Fica o Governo Município de Buritama, autorizado a pagar em dinheiro o valor de R\$ 564.347,31 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), referente a diferença do valor das todas das obras acima descritas, pelo valor de avaliação da Área Institucional 02 do loteamento Reserva da Barra.

**Art. 5º.** Fica o Governo Município de Buritama, autorizado transferir a área institucional 02 do loteamento reserva da Barra, para a empresa Florais das Palmeiras em substituição pela garantia hipotecária do imóvel Rural, objeto da matrícula 131.056 do município de São Carlos/SP, avaliado em R\$ 3.272.500,00 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

**Art. 6º.** Fica o Governo Município de Buritama, autorizado a responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização das obras a serem executadas e ao final fornecer Laudo do término das obras.

**Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP**  
**E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br**





**Governo da Estância Turística do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º.** Deverão as partes firmar contrato ou CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta, se necessário.

**Art. 8º.** Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Buritama, 09 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: [ganinete@buritama.sp.gov.br](mailto:ganinete@buritama.sp.gov.br)





**Governo da Estância Turística do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores(as),**

Submetemos o presente projeto que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e a transferência de domínio da área institucional 2 situada no Loteamento Residencial Reserva da Barra, e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional 2 então desafetada, e dá outras providências", o qual além do benefício vantajosidade econômica que traz ao Município, ainda vai de encontro aos anseios da população que se serve da referida estrada, reservatório e poço artesiano, minimizando a conclusão da referida pavimentação até o Loteamento Residencial Riviera e demais imóveis localizados em sua redondeza.

Na certeza de contar com deliberação favorável por parte dos nobres Edis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP  
E-mail: [ganinete@buritama.sp.gov.br](mailto:ganinete@buritama.sp.gov.br)

